



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (0**44) 3455-1107

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	10.103
PÁGINA Nº	14
DATA	17 Janeiro 2019

LEI N.º 024/2019

EMENTA: "FIXA NOVO PISO SALARIAL DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ACD E AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AE".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

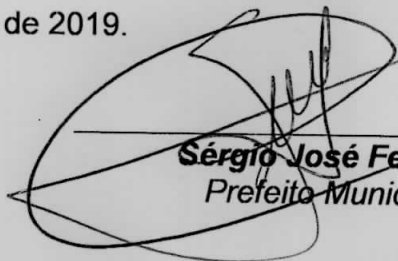
Art. 1º - Fica fixado o piso salarial dos empregados públicos de Atendente de Consultório Dentário – ACD e Auxiliar de Enfermagem – AE, no valor de R\$ 1.238,05 (um mil duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos), com carga horária/semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único - Fica alterada o ANEXO II da Lei Municipal n.º 018/2006, Tabela de Vencimento "B" Grupo Ocupacional Técnico, fixando novo piso salarial aos empregados públicos de Atendente de Consultório Dentário – ACD e Auxiliar de Enfermagem – AE de Serie de Classe A-1 e C1, conforme caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Mônica-
PR, 15 de janeiro de 2019.


Sérgio José Ferreira
Prefeito Municipal

LEI Nº 016/2019

EMENTA: Altera Crédito Especial por Excesso de Apreciação, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor da Administração de Vias Públicas.

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Pavimentação em Ruas e Avenidas do Setor de Santa Mônica e Aproximação do Setor de Santa Mônica - Fonte 0070
Obras e Instalações - Fonte 0070
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 222.857,14

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão como recursos o provável Excesso de Apreciação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

RECEITA: (000) - 2.4.1.8.10.1.01.00 - Pavimentação 2019
Total da Receita: 222.857,14

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2019.

Sergio José Ferreira

Prefeito Municipal

LEI Nº 019/2019

EMENTA: Altera Crédito Especial por Excesso de Apreciação, incluindo novo meio de trabalho no PPALDO E LQA, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado à aquisição de unidades móveis odontológicas.

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Móvel Odontológica
Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0033
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão como recursos o provável Excesso de Apreciação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: (000) - 2.4.1.8.10.1.01.00 - Unidade Móvel Odontológica
Total da Receita: 250.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2019.

Sergio José Ferreira

Prefeito Municipal

LEI Nº 022/2019

EMENTA: Altera Crédito Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.872,38 (três mil e oitocentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos), destinado ao fundo de investimento, a cargo da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Material de Consumo - Fonte 0030
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 3.872,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ponto de Recurso: (0039) - REALIZAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MS I

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2019.

Sergio José Ferreira

Prefeito Municipal

LEI Nº 017/2019

EMENTA: Altera Crédito Especial por Superávit Financeiro, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 232.802,23 (duzentos e trinta e dois mil e oitocentos e dois reais e vinte e três centavos), em favor do Setor de Assistência Social, a cargo da Administração da Secretaria Municipal de Saúde.

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0019
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 232.802,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ponto de Recurso: (0019) - INVESTIMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2019.

Sergio José Ferreira

Prefeito Municipal

LEI Nº 018/2019

EMENTA: Altera Crédito Especial por Excesso de Apreciação, incluindo novo meio de trabalho no PPALDO E LQA, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado à aquisição de um veículo e equipamentos de informática para o Conselho Tutelar.

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
ESTRUTURAÇÃO CONSELHO TUTELAR
Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0070
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 70.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão como recursos o provável Excesso de Apreciação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: (000) - 2.4.1.8.10.1.01.00 - FIA CONSELHO TUTELAR
Total da Receita: 70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2019.

Sergio José Ferreira

Prefeito Municipal

LEI Nº 020/2019

EMENTA: Altera Crédito Especial por Superávit Financeiro, incluindo novo meio de trabalho no PPALDO E LQA, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 240.100,00 (duzentos e quarenta mil e cem reais e dez centavos), destinado à aquisição de um veículo adaptado para transporte de criança.

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aquisição de Veículo Adaptado
Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0072
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO: 240.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Ponto de Recurso: (0072) - FIAS VEÍCULO ADAPTADO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edição da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 15 de Janeiro de 2019.

Sergio José Ferreira

Prefeito Municipal

LEI Nº 024/2019

EMENTA: Fixa novo piso salarial dos empregados públicos de Atendimento de Consultório Dentário - ACD e AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial dos empregados públicos de Atendimento de Consultório Dentário - ACD e Auxiliar de Enfermagem - AE, no valor de R\$ 1.238,05 (um mil e duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único - Fica alterada o ANEXO II da Lei Municipal nº 018/2000, Tabela de Vinculamento "B" Grupo Ocupacional Técnico, fixando novo piso salarial aos empregados públicos de Atendimento de Consultório Dentário - ACD e Auxiliar de Enfermagem - AE de Série de Classe I e A C201, conforme caput deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º de Janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Mônica - PR, 15 de Janeiro de 2019.

Sergio José Ferreira

Prefeito Municipal

LEI Nº 023/2019

EMENTA: Dispõe sobre o revisto geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, e de atualização do piso salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Santa Mônica-PR e de outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e efetivos, bem como dos exercentes das funções públicas, inclusive conselheiros tutelares e empregados públicos do Município de Santa Mônica para o exercício de 2019, no percentual de 2,00% (dois por cento), a partir de Janeiro de 2019.

§1º - Esta Lei se aplica às Autarquias Municipais.

§2º - Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência Social serão reajustados na mesma proporção e na mesma data prevista no caput deste artigo.

§3º - O índice de que trata o caput do artigo

LEI Nº 021/2019